

EDITAL Nº 178/2021 - PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - 2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (RMISFC) DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG E SECRETARIA DE SAÚDE DE GURUPI

A Comissão de Permanente de Processo Seletivo da Universidade de Gurupi - UnirG e a Secretaria de Saúde de Gurupi, tornam pública a abertura das inscrições ao processo seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade (RMISFC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e o art. 1º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, “constituem modalidades de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinadas às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos”.

1.2. A seleção dos candidatos será realizada pela Universidade de Gurupi (UNIRG), em conformidade com as disposições deste edital.

1.3. A seleção para o preenchimento das vagas de que trata este Edital compreenderá em duas fases:

FASE	PROVA	PESO
Primeira	Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos, conforme item 7 deste Edital, de caráter classificatório e eliminatório.	7
Segunda	Análise e Arguição Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.	3

1.4. A titulação conferida aos concluintes do curso com aprovação conforme área de concentração será de Especialista Modalidade Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade;

1.4.1. O registro e validação do título perante os conselhos profissionais ficam a cargo do egresso.

1.5. Poderão inscrever-se profissionais graduados, nas áreas de Enfermagem, Fisioterapia e Odontologia.

1.6. Os Programas de Residência Multiprofissional e em área Profissional da Saúde, de que trata este edital terão a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sendo a carga horária do curso 5.760 horas, distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais, sendo 1.152 horas (20%) de atividades teóricas e 4.608 horas (80%) de atividades práticas e teórico práticas, conforme regulamento publicizado pela COREMU. Para cada ano de curso, o residente gozará 30 (trinta) dias de férias, de acordo com o regimento interno da COREMU – UNIRG.

1.6.1 A promoção do Profissional da Saúde Residente para o ano seguinte e a obtenção do certificado de conclusão do programa estão condicionados:

I - ao cumprimento integral da carga horária exclusivamente prática do programa;

II - ao cumprimento de um mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária teórica e teórico-prática.

1.6.2 O modelo de prática pedagógica adotado pelos Programas de Residência em Saúde, estão fundamentados na Aprendizagem Reflexiva, que propõe um processo de ensino-aprendizagem visando a integração teoria e prática. É desenvolvido a partir da experiência dos residentes vivenciada nos cenários de prática do SUS, em consonância com o projeto político pedagógico do Programa. A estrutura teórica dar-se-á a partir de atividades nos pequenos grupos, com a utilização de estratégias pedagógicas baseadas na metodologia ativa.

1.6.3 Os principais cenários de prática atualmente ocorrem conforme tabela abaixo:

PRINCIPAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA ATUALMENTE POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	CENÁRIO
Programa de Residência em Saúde da Família e Comunidade	Unidade Básica de Saúde do Setor Pedroso, UBS Setor Nova Fronteira, UBS Parque das Acácias, UBS Central, Hospital do Índio, Centro de Atendimento à Mulher (CAM) e Centro de Apoio Psicossocial – (CAPS).

Parágrafo Único – Os cenários de prática podem sofrer alterações em conformidade com as mudanças da rede pública de saúde no âmbito Municipal.

1.7. O curso será realizado em tempo integral com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas nos 24 (vinte e quatro) meses do período de realização do curso, conforme dispõe a Lei n.º 11.129/2005 e os art. 3º e art. 15, IV da Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

1.7.1. O residente não poderá cursar outra atividade de graduação ou pós-graduação, *lato sensu* ou *strictu sensu*, conforme Despacho Orientador nº 01/2015 da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde, embasando-se na legislação vigente acerca da dedicação exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, bem como, ao cumprimento da carga horária semanal de 60 horas.

1.7.2. O residente não poderá exercer nenhuma atividade profissional, sob pena de desligamento dos Programas de residência, conforme legislação vigente.

1.8. Ao final da Residência o aluno deverá apresentar Trabalho de Conclusão de Residência, conforme regimento interno da COREMU.

2. DAS VAGAS E ÁREAS

2.1. O Programa oferece as seguintes vagas e respectivas áreas de formação profissional:

Cursos	Saúde da Família e Comunidade		Total	Limite de classificação para 2ª etapa
	Vagas	PNE		
Enfermagem	2	-	2	6
Fisioterapia	2	-	2	6
Odontologia	2	-	2	6
Total	6	-	6	-

2.2. Caso não haja preenchimento do total das vagas, serão chamados os suplentes em seu respectivo programa. Salienta-se que estas alterações deverão acontecer até dia 31 de março de 2022.

2.3. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas para as áreas de formação profissional durante o prazo de validade do presente edital, 5% serão providas para aqueles com necessidades especiais, na forma do artigo 1º, § 1º, d Decreto nº. 9.508, de 24 setembro de 2018 e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

2.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por área de atuação profissional, nos termos do artigo 1º, § 1º, d Decreto nº. 9.508, de 24 setembro de 2018 e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

TABELA I – CRONOGRAMA	
DEZEMBRO DE 2021	
Dia 06	Início das Inscrições pela Internet (http://www.unirg.edu.br) a partir das 18 horas (horário local).
JANEIRO DE 2022	
Dia 06	Último dia para entrega de Laudo Médico – Candidatos que solicitaram Atendimento Diferenciado via e-mail (cpps@unirg.edu.br).
Dia 06	Término das inscrições - Às 23h59 min (horário local).
Dia 07	Último dia para pagamento da taxa de inscrição, até o limite do recebimento bancário.
Dia 11	Respostas às solicitações de Atendimento Diferenciado, a partir das 18 horas (horário local).
Dia 17	Divulgação dos locais de provas.
Dia 23	1ª Fase - Aplicação das Provas Objetivas com início às 08 horas (horário local).
Dia 23	Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas, a partir das 18 horas (horário local).
Dia 24	Prazo para interposição de Recursos sobre o gabarito preliminar das provas objetivas, das 08 horas às 18 horas (horário local).
FEVEREIRO DE 2022	
Dia 01	Resposta aos Recursos sobre o gabarito preliminar das Provas Objetivas - a partir das 18 horas (horário local).
Dia 01	Resultado Preliminar da Primeira Fase, a partir das 18 horas (horário local).
Dia 02	Prazo para interposição de Recursos sobre o Resultado Preliminar da Primeira Fase, das 08 horas às 18 horas (horário local).
Dia 11	Resposta aos Recursos sobre o Resultado Preliminar da Primeira Fase, a partir das 18 horas (horário local).
Dia 11	Resultado Definitivo da Primeira Fase e Convocação para a Segunda Fase, a partir das 18 horas (horário local).
Dia 17	2ª Fase - Análise e Arguição Curricular - Horário a ser divulgado juntamente com o Resultado Definitivo da Primeira Fase e Convocação para a Segunda Fase.
Dia 25	RESULTADO FINAL – A partir das 18 horas (horário local).
Dia 28	Matrícula - Das 8h30min às 11h30min (horário local)
MARÇO DE 2022	
Dia 01	INÍCIO DOS PROGRAMAS/ACOLHIMENTO

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas no período descrito no quadro do cronograma de Atividades do Processo Seletivo, item 3 deste edital, e dar-se-ão exclusivamente pelo site: <https://sei.unirg.edu.br/processoSeletivo/#/>, gerando-se boleto de pagamento.

4.2. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato somente validará sua inscrição após a confirmação do preenchimento de todos os dados solicitados, anexar documento comprobatório da escolaridade, e tiver o pagamento da inscrição confirmado pela rede bancária.

4.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, bem como, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, observando a formação mínima exigida para a vaga que deseja concorrer.

4.4. O valor da taxa de inscrição para os Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade (RMISFC) é de **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)**. O pagamento deverá ser feito exclusivamente por boleto bancário, sendo a data final para pagamento dia **07 de janeiro de 2022**, caso o **pagamento não seja confirmado, a inscrição será cancelada**.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, se houver necessidade

4.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido somente em caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência ou interesse da COREMU.

4.8. A CPPS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital.

4.10. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste edital serão canceladas.

4.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

4.12. A publicação da homologação das inscrições ocorrerá no site www.unirg.edu.br, conforme data prevista no item 3.

4.13. A obtenção de informações referentes à confirmação de inscrição neste Processo Seletivo é de responsabilidade do candidato. A Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência será assegurado atendimento especial, nos termos da lei e deste edital, conforme Decreto Federal n.º 3.298/1999 e alterações posteriores.

5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas

no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e alterações posteriores.

5.3. Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n.º 7.853/1989, art. 1º do Decreto n.º. 9.508, de 24 setembro de 2018 e a Lei Federal n.º 13.146/2015, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário de início e à (s) data (s) de realização da (s) prova (s).

5.4. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias no ato da inscrição, especificadas no item 6 deste edital, indicando as condições de que necessita para a realização da prova, de acordo com na forma do Decreto n.º. 9.508, de 24 setembro de 2018 e alterações.

5.5. Não caberá qualquer recurso por parte do candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato que necessitar de condição especial deverá, no ato da inscrição, marcar esta opção e declarar sua condição em espaço específico do requerimento de inscrição via internet, no site www.unirg.edu.br. O candidato deverá digitalizar o requerimento, o laudo médico e todos os documentos comprobatórios para o atendimento especial e enviar para a Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS por meio do endereço eletrônico cpps@unirg.edu.br;

6.2. O Requerimento para Solicitação de Condição Especial (Anexo II deste Edital), os laudos médicos e os documentos que comprovem a necessidade de atendimento especial deverão ser expedidos com data máxima de 06 (seis) meses e enviados conforme o subitem 6.1, até às **18 horas do dia 06 de janeiro de 2022**.

6.3. Os documentos e o requerimento poderão ser analisados por um médico oficial do Processo Seletivo, que concederá, ou não, o tipo de atendimento solicitado, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4. O candidato deverá verificar no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br> a resposta às solicitações de Atendimento Diferenciado, na data provável de **11 de janeiro de 2022** a partir das 18 horas (horário local).

6.5. O candidato que necessitar de condição especial e que não solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, realizará as provas nas mesmas condições em que os demais candidatos.

6.6. O candidato que não enviar os documentos conforme o subitem 6.1, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e realizará as provas nas mesmas condições em que os demais candidatos.

6.7. O surgimento de necessidade de atendimento diferenciado após as datas estabelecidas deverão seguir às determinações do item 6 e subitens, considerando-se o caráter de urgência e serão analisados e atendidos obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia da realização das provas deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará a prova;

6.9. Não será acrescido tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

6.10. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os

equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela CPPS da UNIRG.

6.11. Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento de condições especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente, caso um mesmo candidato apresente mais de um requerimento.

6.12. Os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

7.1. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, para o acesso aos locais de prova, os documentos, **em meio físico**, de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.

7.1.1. Para o ingresso ao local de prova não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.1.2. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.2. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, por serem documentos destinados a outros fins ou por não apresentarem fotografia do candidato, a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o cadastro de pessoa física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.), **em meio digital, em razão das vedações do item 8.25** ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova.

7.3.1. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar o documento citado no item 7.3 deste edital será submetido à identificação especial.

7.4. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8. DAS PROVAS

8.1. Os locais de aplicação das provas serão divulgados, no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br>, **no dia 17 de janeiro de 2022**, conforme cronograma disposto na Tabela I – Cronograma, do item 3, sendo a obtenção desse conhecimento de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.2. As provas serão realizadas conforme constante no Cronograma de atividades do Processo Seletivo, item 3.

8.3. O horário de início das provas será às 08h (oito horas, horário local), com período de duração de 4 (quatro) horas.

8.4. Não será permitida a entrada de nenhum candidato no local das provas após o início das mesmas.

8.5. O portão do prédio onde será realizada a prova objetiva **será fechado**, impreterivelmente, 10 (dez) minutos antes do início das provas, portanto às **07h50min** (horário local). O candidato que chegar após o fechamento do portão terá vedada a sua entrada no prédio e será eliminado do Processo Seletivo.

8.6. O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas (observado o disposto no subitem 8.2) deverá, impreterivelmente, estar na sala de aplicação até o prazo de 10 (dez) minutos antes do início das provas; caso não esteja a tempo na sala, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo Seletivo.

8.7. As provas objetivas serão realizadas nos Campi da Universidade de Gurupi - UnirG, na cidade de Gurupi/TO, em locais a serem divulgados no dia 17 de janeiro de 2022 **a partir das 18 horas, conforme subitem 8.1.**

8.8. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao Aplicador da Prova, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões, não sendo permitido levar o mesmo, salvo o gabarito rascunho para posterior conferência. Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas, considerando o período de sigilo de 1 (uma) hora, mesmo depois de eliminado.

8.9. Para a realização da prova é obrigatória a apresentação de documento, **em meio físico**, de identidade com fotografia, considerando-se os documentos de identificação dispostos no subitem 7.1 deste edital.

8.10. É expressamente proibido o uso, por parte dos candidatos, de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante o período de realização da prova.

8.11. Para a realização da prova o candidato deve utilizar-se de caneta esferográfica azul ou preta, com corpo da caneta transparente.

8.12. A prova será constituída de 50 (cinquenta) questões objetivas, sendo:

- 30 questões de conhecimentos gerais do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 10 questões específicas conforme o programa de Residência;
- 10 questões específicas conforme categoria profissional do candidato.

8.12.1. A nota do candidato será de no máximo 50 (cinquenta) pontos.

8.13. Para o programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, as questões serão elaboradas conforme conteúdo programático em ANEXO III.

8.14. O candidato será eliminado do processo nas seguintes circunstâncias:

- a) Não comparecer ao processo seletivo ou comparecer com atraso;
- b) Não apresentar documento de identificação oficial com fotografia, conformesubitem 7.1;
- c) Preencher o cartão de respostas com outro meio que não seja canetaesferográfica azul ou preta;
- d) Tiver acerto total nas questões objetivas inferior a 50% (cinquenta por cento);
- e) Utilizar-se de meio de consulta impresso digital ou de qualquer outra natureza durante a realização da prova;
- f) Não preencher o requisito de ser graduado na área para qual concorre;
- g) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- h) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova e/ou folha de respostas;
- j) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- m) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
- n) Não permitir ser submetido ao detector de metal.

8.15. Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com 60 (sessenta) minutos de antecedência ao início das mesmas, os portões serão fechados 10 (dez) minutos antes do início das provas.

8.16. O candidato deverá assinalar suas respostas da prova objetiva no cartão- resposta com caneta esferográfica

azul ou preta fabricada de material transparente, conforme a orientação presente no próprio cartão-resposta.

8.17. A marcação do cartão-resposta com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta, terá pontuação zero.

8.18. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as orientações do cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.19. Não haverá substituição do cartão-resposta, exceto por erro de impressão.

8.20. O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação, no cartão resposta, caso solicitado.

8.21. Durante a realização da prova, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pela comissão do processo seletivo.

8.22. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, que constam no cartão-resposta e na ficha de identificação.

8.23. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.24. Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos, até que tenham terminado a prova, sem comunicação (entre si) verbal ou gestual, sob pena de eliminação caso mantenham conduta incompatível, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em relatório de sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas.

8.25. NÃO SERÁ PERMITIDO ao candidato portar durante a realização da prova, qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei com a devida comprovação até a data da prova; **RELÓGIO** de qualquer espécie; aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone CELULAR, MP3, MP4 e similares; agenda eletrônica, notebook e similares; palmtop, pager, tablet, Ipod e similares; receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, fone de ouvido etc.; Caso o candidato esteja portando quaisquer objetos acima, será fornecido um saco leitoso com lacre para a guarda dos pertences.

8.26. Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lápis, lapiseira, borracha, apontador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

8.27. O não cumprimento dos itens 8.23, 8.24 e 8.25, por parte do candidato, acarretam na eliminação do mesmo do processo seletivo.

9. SEGUNDA FASE - DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR

9.1. A **Segunda Fase** consiste na **Análise e Arguição Curricular**, em que serão convocados para a sua realização os candidatos classificados até o quantitativo de três vezes o número de vagas na ordem decrescente de classificação da primeira fase e terá duração máxima de 40 (quarenta) minutos;

9.1.1. A Segunda Fase será realizada remotamente, no **dia 17 de fevereiro de 2022**, em horário e link a serem publicados posteriormente.

9.2. Para a Análise e Arguição Curricular, os candidatos deverão apresentar cópia digital de seu *Curriculum Vitae*

com documentos comprobatórios (conforme cronograma do subitem 1.1), **até às 12 horas, do dia 16 de fevereiro de 2022**, no *e-mail* da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS da Universidade de Gurupi, cpps@unirg.edu.br;

9.2.1. O candidato com documentos oriundos de instituição estrangeira deverá juntar cópia autenticada de todos os documentos com tradução (tradutor juramentado); carimbo do Ministério das Relações Exteriores - MRE e, se for o caso, carimbo de acordo firmado entre nações;

9.2.2. O candidato que deixar de apresentar cópia de seu *Curriculum Vitae* com documentos comprobatórios, de acordo com o subitem 9.2, não poderá participar da Análise e Arguição Curricular e terá pontuação **zero** nesta fase do certame.

9.3. Na falta de algum candidato, a Análise e Arguição Curricular do candidato seguinte poderão ser antecipadas, desde que em comum acordo entre o candidato e a Banca Avaliadora, não implicando em prejuízo ao horário do candidato subsequente.

9.4. Em caso de atraso na Análise e Arguição Curricular, o candidato será relocado para o último horário.

9.5. As bancas serão constituídas por áreas de formação. Cada banca será composta por 3 (três) membros: 1 Psicólogo(a) docente da Unirg, 1 Docente da Residência Multiprofissional e 1 Docente da Unirg da área de formação do candidato.

9.6. A Análise e Arguição Curricular serão pontuadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, através da soma dos critérios da Tabela III.

TABELA III			
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE			
Crériterios – Currículo			
Análise Curricular e Arguição	Limite de documentosa serem Anexados	Pontuação por documento	Pontuação máxima
Monitoria. Com duração mínima de um semestre durante a graduação em Enfermagem, Fisioterapia ou Odontologia.	4	2,5	10
Participação em evento científico na área da saúde com apresentação de trabalho (oral ou pôster).	4	2,5	10
Bolsista ou Voluntário em projetos de iniciação científica em órgãos credenciados.	3	2,0	6
Artigos científicos publicados em revistas científicas/ Capítulo de livro.	6	2,0	12
Atividades extracurriculares. Participação em Ligas Acadêmicas, atividades educacionais, curso de atualização ou extensão universitária, trabalho com vínculo empregatício na área da saúde (com no mínimo 60 horas semestral).	4	1,0	4

Proficiência de Língua estrangeira com certificado por instituição habilitada.	2	1,5	3
Habilidades de comunicação. Se o candidato consegue se expressar bem e dialogar com os entrevistadores, apresentando coesão e coerência nas ideias, uso de linguagem técnica. Pontos negativos: dificuldade em responder objetivamente aos questionamentos e de forma clara, respostas erradas e/ou vagas e/ou fora de contexto e/ou falta de resposta aos questionamentos.	Arguição		15
Identificação com a realidade da saúde no Brasil, região Norte, Tocantins, gestão em saúde região Ilha do Bananal. Conhecimento das características epidemiológicas e identificação com a realidade da região Norte, especialmente do Estado do Tocantins; conhecimento da cultura local e dos recursos e o funcionamento do sistema de saúde.	Arguição		20
Identificação com a área escolhida. Avaliação por meio do currículo e da argumentação do entrevistado com a Especialidade escolhida, como e por que da escolha, atividades prévias desenvolvidas na área, conhecimento e manifestação do interesse de manter-se na área.	Arguição		20
TOTAL			100

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A nota geral da prova objetiva (1ª fase) será o resultante da soma dos valores atribuídos às provas de especialidade que a compõem e equivalerá a **70%** (setenta por cento) da nota geral;

10.1.1. Serão classificados para a segunda fase, os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos para Prova Objetiva (1ª fase).

10.1.2. Serão convocados para a segunda fase, os candidatos na ordem decrescente de classificação dos pontos da primeira etapa, em número igual ou três vezes o número de vagas disponíveis por curso.

10.2. A nota final de cada candidato será o resultado da pontuação obtida em cada etapa, conforme segue formulado:

$$RF = [(RF1 \times 7) + (RF2 \times 3)]/10$$

Em que:

RF = Resultado Final

RF1 = Resultado primeira fase (Prova Objetiva)

RF2= Resultado segunda fase (Análise e Arguição Curricular)

10.3. Os candidatos serão relacionados, em ordem decrescente, tendo por base a somados pontos obtidos na primeira e segunda fase, observado o subitem 10.2.

10.4. As questões anuladas terão seus pontos atribuídos a todos os candidatos.

10.5. Em caso de empate prevalecerão os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

- a) Terá preferência o candidato com maior idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso);
- b) Maior número de pontos na nota geral da Prova Objetiva;
- c) Maior número de pontos na nota geral da Análise e Arguição Curricular;
- d) Maior pontuação da Prova Objetiva na área de Conhecimentos Específicos sobre o Programa de Saúde da Família e Comunidade;
- e) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade (candidatos abaixo de 60 anos).

10.6. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme o subitem 10.2, respeitando-se o limite de vagas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso conforme datas constantes no item 3 deste edital.

11.2. Para interposição de recurso, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, o endereço eletrônico www.unirg.edu.br/residenciamulti e clicar no link Recursos.

11.3. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes e sem identificação do candidato no corpo do recurso.

11.4. Serão desconsiderados os recursos que não estiverem de acordo com os subitens 11.1, 11.2 e 11.3.

11.5. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, em havendo alterações de gabarito e do resultado, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br>;

11.5.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos e serão desconsiderados recursos com preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto.

11.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo e de resultado definitivo.

11.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.8. Os resultados dos recursos serão divulgados nas datas contidas na Tabela I, do subitem 1.1, no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br>.

11.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

11.10. Não caberá recurso contra a segunda fase deste Processo Seletivo.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado do processo seletivo será publicado conforme previsto no cronograma do processo seletivo, item 3 deste edital e no site www.unirg.edu.br.

12.2. Para o preenchimento das vagas será considerado o desempenho do candidato, da maior para a menor nota, dentre aqueles que não forem desclassificados do processo seletivo, até o preenchimento das vagas ofertadas.

12.3. Os critérios de desempate para os candidatos aprovados e com mesma nota final no processo ocorrerá através dos seguintes critérios, na ordem de averiguação que segue:

1º - Maior pontuação nas questões (1ª etapa);

2º - Menor tempo de conclusão de graduação na área específica (conforme Resolução CNRMS nº 2, art. 3º § 2º, de 13 de abril de 2012), considerar o semestre de conclusão. 3º - Candidato com mais idade.

13. DAS MATRÍCULAS

13.1. O período de matrícula compreende as datas previstas no cronograma do processo seletivo, item 3 deste edital, nos horários de 8h às 12h e 14h às 18h.

13.2. As matrículas serão realizadas no Departamento de Gestão da COREMU (Propesq-Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação), localizada na Avenida Antônio Nunes da Silva, 2195, Setor Parque das Acácias, Campus I, Gurupi/TO.

13.3. A documentação a ser entregue para matrícula deverá ser cópia precedida de original, dos itens abaixo:

- a) Diploma de Graduação ou declaração de Conclusão de Curso.
- b) CPF.
- c) Documento de identidade.
- d) Comprovante de endereço atualizado, preferencialmente de Gurupi/TO.
- e) Registro no conselho profissional regional (podendo ser substituído pelo protocolo de solicitação do Registro profissional ou equivalente);
- f) Duas (2) fotografias 3 x 4;
- g) Cópia de documento comprobatório de inscrição no INSS, contendo número do PIS ou NIS.
- h) Comprovante de vínculo bancário tendo como titular o próprio candidato, contendo conta, agência e Instituição Bancária, não sendo permitida conta poupança.
- i) Ficha de Matrícula preenchida de forma legível, impressa e assinada, conforme modelo Anexo I.

13.3.1. Caso o candidato deixar de apresentar qualquer um desses documentos, não será recebido pela coordenação o que acarretará na desclassificação do candidato.

13.3.2. Os aprovados que forem estrangeiros, deverão apresentar documentação da legalidade de sua permanência em território brasileiro.

13.4. Ao candidato impossibilitado de efetuar sua matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiro. Exige-se, no entanto, a apresentação de procuração com firma reconhecida em Cartório (original) e RG e CPF do procurador (cópia autenticada).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes, em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, alterado pela Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, vigorando a partir do dia 01/01/2022 é de **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)**. Do valor bruto, R\$ 4.106,09, é descontada a alíquota de 14% referente a Previdência Social. A alíquota para fins de recolhimento ao INSS foi alterada pela Portaria nº 914, de 13 de Janeiro de 2020, com início da vigência a partir de 01/03/2020.

14.1.1. A continuidade do financiamento dos Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade (RMISFC) constantes nesse Edital está condicionada à continuidade do Programa Nacional de Residências em área profissional pelo Ministério da Saúde e da Educação. Caso ocorra descontinuidade do financiamento pelo MS, as instituições Universidade de Gurupi e a Secretaria de Saúde de Gurupi, não se responsabilizarão pelo aporte financeiro.

14.2. O Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade (RMISFC) terá início no dia 01 de março de 2022.

14.3. Ao matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento

obrigatório será assegurada a vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (MEDIDA PROVISÓRIA 238, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005). Este caso não se aplica as matriculadas do sexo feminino.

14.4. A inscrição no Programa implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este edital.

14.5. Os casos omissos deste edital serão avaliados pela COREMU da UNIRG.

14.6. O processo seletivo anunciado neste edital terá validade de 1 (um) ano.

14.7. É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído, conforme disposto na Resolução Nº 1, de 27 de dezembro de 2017.

14.8. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

14.9. O residente que NÃO CONCLUIR NA SUA TOTALIDADE o(s) programa(s) anterior(es) ofertados por esta COREMU, estará IMPEDIDO de efetivar sua matrícula, mesmo se tiver conquistado a aprovação dentro das vagas ofertadas.

14.9.1. Havendo desistência de candidatos convocados para a matrícula, a CPPS e a Universidade de Gurupi poderão proceder à convocação dos demais classificados até que as vagas oferecidas neste Edital sejam preenchidas.

14.10. Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

14.11. O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

Gurupi, 03 de dezembro de 2021

Prof.^ª. Dra. Rise Consolação Iuata Costa Rank
Pró-Reitora de Graduação e Extensão da Universidade de Gurupi
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo
Decreto Municipal nº 1.186/2020

Prof.^º. Dr. Fábio Pegoraro
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenador COREMU
Decreto Municipal nº 1.188/2020

ANEXO I - FICHA DE MATRÍCULA

UNIVERSIDADE DE GURUPI COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA:			
CATEGORIA PROFISSIONAL:			
INÍCIO: 01/03/2022	TÉRMINO: 28/02/2024		
NOME:			
CPF:	SEXO:		
PAI:	MÃE:		
NASC.:	ESTADO CIVIL:		
NACIONALIDADE:	COR:		
NATURALIDADE:	UF:		
GRUPO SANGUÍNEO:	PIS/PASEP/NIT:		
TÍTULO DE ELEITOR:	RG:		
ÓRGÃO EXPEDITOR-UF:			
DATA DE EMISSÃO DO RG:	e-mail:		

TELEFONES:	
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO	DATA APROXIMADA DO PRIMEIRO EMPREGO:
CEP:	CIDADE-UF:
ENDEREÇO:	
CONSELHO PROFISSIONAL-UF:	
BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA:	DEPENDENTES ECONÔMICOS:
LINK DO CURRÍCULO LATTES:	

Coordenador(a) da Escola de Saúde Pública **Coordenador(a) do Programa**

EDITAL Nº 178/2021

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade de Gurupi - UnirG.

Eu, _____
CPF: _____ candidato (a) ao **PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2022** inscrição nº. _____, curso: _____ venho requerer atendimento especial para fazer as provas, para a qual apresentarei comprovação médica, conforme estabelecido no Edital e regulamento deste Processo Seletivo.

TIPO DE DEFICIÊNCIA	ATENDIMENTO SOLICITADO
VISUAL	<input type="checkbox"/> Prova ampliada ;
	<input type="checkbox"/> Auxílio de leitor;
	<input type="checkbox"/> Auxílio de transcritor;
	<input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço reservado à observações.
AUDITIVA	<input type="checkbox"/> Permissão para uso do aparelho auditivo;
	<input type="checkbox"/> Intérprete de libras;
	<input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço reservado a observações.
FÍSICA/MOTORA (especifique o tipo)	<input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de respostas;
	<input type="checkbox"/> Apoio para perna;
	<input type="checkbox"/> Mesa para cadeira de rodas ou limitações físicas;
	<input type="checkbox"/> Mesa e cadeira separadas (gravidez de risco ou obesidade);
	<input type="checkbox"/> Rampa de acesso ao local de provas
	<input type="checkbox"/> Sala individual (candidato com doença contagiosas/outras);
	<input type="checkbox"/> Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção);
	<input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço reservado à observações.
TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVE DE SAÚDE	<input type="checkbox"/> Acidentado;
	<input type="checkbox"/> Pós-cirúrgico
	<input type="checkbox"/> Acometido por doença. Qual? _____
	<input type="checkbox"/> Outro caso. Qual? _____
CANDIDATA LACTANTE	Data do nascimento da criança: _____
	Nome do acompanhante: _____
	Documento de identificação do acompanhante: _____
OBSERVAÇÕES:	

_____, ____/____/____
Local

Data

Assinatura do Candidato (a) _____

ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

Legislação do Sistema Único de Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia, Determinantes Sociais em Saúde e Vigilância à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Política Nacional de Humanização. Educação Permanente e Popular em Saúde. Participação e Controle Social. Interprofissionalidade e Interdisciplinaridade em Saúde. Metodologia da Pesquisa Científica: Diretrizes para a Elaboração de Um Protocolo de Pesquisa. Ética e Atualidade: algumas reflexões com enfoque nos profissionais de saúde. Organização dos Serviços de Saúde e Rede de Atenção à Saúde. Gestão da Clínica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE:

Conceitos e abordagens sobre Atenção Primária em Saúde; Histórico e Organização e da Atenção Primária no Brasil; Organização da Estratégia de Saúde da Família e equipe de apoio matricial na APS: NASF; Cuidado das condições crônicas na Atenção Primária; Controle Social; Práticas pedagógicas aplicadas a saúde; Educação popular em saúde; Políticas de Educação Permanente; Ensino em Serviço; Gestão do SUS; Análise da situação de saúde local; Epidemiologia e serviços de saúde; Sistemas de informação em saúde; Análise de dados epidemiológicos; Fatores de risco; Sistemas de monitoramento; Análise da situação da área de atuação do residente, plano de intervenção; Indicadores de saúde; Determinação e condicionantes das causas externas; Organização do processo de trabalho; Cuidado a Saúde individual, coletiva e familiar; Educação e Formação em saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CATEGORIA PROFISSIONAL ODONTOLOGIA:

Odontologia preventiva: diagnóstico e tratamento das doenças bucais, avaliação de risco das doenças bucais, promoção em saúde bucal; cariologia; microbiologia; assistência em saúde bucal, recursos humanos auxiliares; planejamento, métodos de utilização do flúor, educação em saúde, níveis de prevenção e aplicação, metas da Organização Mundial da saúde (OMS). Semiologia: diagnóstico e tratamento das afecções de tecidos moles, lesões fundamentais, biópsia e patologia bucal. Radiologia: Técnicas radiográficas, interpretação e proteção radiológica. Odontopediatria: abordagem, tratamento, prevenção e diagnóstico. Biossegurança: controle de infecção no trabalho odontológico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CATEGORIA PROFISSIONAL ENFERMAGEM:

Lei do Exercício Profissional. Legislação da Saúde. Semiologia e Semiotécnica. Fundamentos de Enfermagem. Enfermagem Clínica e cirúrgica. Gerenciamento em Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Ética e Legislação do Exercício Profissional. Saúde Integral da Criança e do Adolescente. Saúde Integral do Adulto. Saúde Integral da Mulher. Saúde Integral do Idoso. Saúde Mental. Imunização. Vigilância em Saúde. Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs). Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis. Acolhimento e Classificação de Risco na Atenção Básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CATEGORIA PROFISSIONAL FISIOTERAPIA:

Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia – fototerapia – hidroterapia – massoterapia – cinesioterapia – eletroterapia – manipulação vertebral. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia, reumatologia, neurologia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, cardiovascular, geriatria e pneumologia. Assistência fisioterápica domiciliar – reabilitação baseada na comunidade (RBC).